



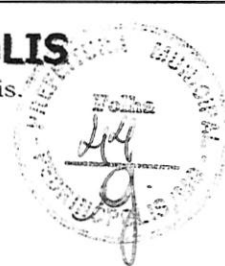
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.portalpublico.com.br/pmpedrinopolis



Lei nº. 770 de 11 de dezembro de 2006

“Altera os Anexos da Lei nº 755/2005, de 21 de Dezembro de 2005, que Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o Quadriênio de 2006/2009”.

A Câmara Municipal de Pedrinópolis, Minas Gerais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos da Lei nº 755/2005, de 21 de Dezembro de 2005, que Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o Quadriênio de 2006/2009, a partir de 1º de Janeiro de 2007, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis-MG., 11 de dezembro de 2006.


Lyndon Johnson Campos
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que o presente <u>Lei 770/06</u>	
foi publicado (s) no (s)	<u>Quadrado de</u>
na data de 11/12/06	<u>Pedrinópolis-MG</u>
<u>Quindimbu</u>	
Servidor Responsável	